

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Cabo Frio

Cara M. de Cabo Frio
Publicado em 16:1021 Of
S. Noticiario do bago.

LEI Nº1.984 DE 14 DE FOUENO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxilio financeiro no valor e condições que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxilio financeiro à pessoa física Fábio Coelho Orsolon, brasileiro, solteiro, piloto, inscrito no CPF/MF sob o n° 058.626.817-01, residente e domiciliado na Rua Tupy n° 46, Bairro Jardim Excelsior, Cabo Frio, no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), durante o exercício de 2007, para realização de despesas com a participação no *Campeonato Norte Americano de Ship Barber Dodge*, devendo a aplicação do recurso ocorrer na forma do que consta do Processo Administrativo n° 4.938/2006.

Art.2° A concessão do auxilio financeiro autorizado por esta Lei, deverá atender ao que determinam o art.26, §§ 1° e 2° da Lei Complementar Federal n°101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, os arts. 16 e 17 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e ainda ao disposto nos arts. 22, 23 e 24 da Deliberação n°200, de 23 de janeiro de 1996, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, e serão liberados pelo Poder Executivo mediante convênio de cooperação a ser celebrado entre o Município e o piloto Fábio Coelho Orsolon, nos termos do Plano de Aplicação previamente aprovado pelo órgão competente.

Art.3º De acordo com a legislação pertinente, fica o beneficiário obrigado a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, na forma e prazo determinados no Termo de Convênio.

Art.4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art.5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cabo Frio,

de 2007.

Camara M. de Cabo Frio

LUIS GERALDO SIMAS DE AZEVEDO

SANGIONADA Presidente

WALCY RODRIGUES DA SILVA

1º Secretário

RUTE SCHUINDT MÉIRELLES

2º Secretário